



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU e, eu sanciono a seguinte:

LEI Nº 192 DE 14 DE Setembro

DE 1998

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS PARA O IPTU DOS EXERCÍCIOS DE 1999 A 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Poder Executivo deverá conceder um bônus (desconto) de 05% (cinco por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano a ser lançados para os exercícios de 1999 a 2000.

Art. 2º - Fará jus a este benefício, todos os contribuintes regularmente inscritos no Cadastro Municipal e quites com todas as obrigações tributárias e fiscais do Município até a data de publicação desta Lei, sem prejuízo de quaisquer outros benefícios a que tiverem direito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 14 de Setembro de 1998.

ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito